

A Emissora da Nota Fiscal (“**EMISSORA**”), vem estabelecer o **TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO** (“**Termo**”):

1. O **CLIENTE** deverá seguir as condições gerais estabelecidas neste Termo, que abrange os produtos e insumos agrícolas ou relacionados, fabricados, importados, exportados pela **EMISSORA**, e que são comercializados ao **CLIENTE** (“**Produtos**”).

2. O **CLIENTE** se obriga a:

2.1. Adotar as determinações legais e boas práticas, dentre elas, **(i)** na escolha da área adequada ao plantio; **(ii)** no preparo do solo e manejo adequados, de acordo com a recomendação do responsável técnico; **(iii)** na adubação adequada baseada em análise físico/química do solo; **(iv)** no controle das pragas, com uso de agrotóxicos registrados para cultura, com menos toxicidade ou outras práticas apropriadas; **(v)** no controle de plantas invasoras, priorizando métodos alternativos de controle que não causem danos ao meio ambiente e à saúde ou uso de herbicidas registrados na cultura; **(vi)** na utilização de fertilizantes, inoculantes e afins, registrados no MAPA e de acordo com as recomendações técnicas; **(vii)** na aplicação dos agrotóxicos e observações ao período de carência na colheita, como medidas preventivas à contaminação das culturas por resíduos de agrotóxicos; e **(viii)** no cultivo e na colheita para evitar o desenvolvimento de fungos, agentes biológicos e microbiológicos, contaminantes químicos e físicos, visando à obtenção de alimentos seguros.

2.2. Cumprir toda legislação vigente e manter todas as licenças, habilitação técnica, certificações, registros, cadastros e alvarás necessários e/ou obrigatórios ao exercício da atividade de armazenamento, transporte e utilização dos Produtos, pelo que se obriga a, durante todo o tempo, bem como manter sua regularidade junto aos Órgãos Públicos, Autarquias e Autoridades Municipais, Estaduais, Federais e Regulatórias.

2.3. Manter sistema de rastreabilidade de forma que se possa identificar a origem dos Produtos e produção, desde a área plantada até a etapa final de produção primária da cadeia agrícola.

2.4. Monitorar, embalar e armazenar produtos agrotóxicos, conforme legislação, não deixando os Produtos no campo depois de colhidos ou de qualquer outra forma que contrarie as especificações técnicas.

2.5. Dar a destinação correta às embalagens vazias (inclusive tampas), utilizando transporte adequado, observando as exigências da legislação; e, logo após o uso, antes da devolução, realizar a lavagem das embalagens, armazenando-as temporariamente para entrega posterior na unidade de recebimento indicada.

2.6. Quando solicitado pelos Órgãos Fiscalizadores, disponibilizar as informações e documentos requisitados, comunicando imediatamente ditas ações fiscalizatórias à **EMISSORA**, para acompanhamento.

2.7. Comunicar imediatamente à **EMISSORA**, quaisquer eventos adversos envolvendo os Produtos, de modo que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como deverá

empreender todos os esforços na implementação, se necessário, das ações de campo (*recall*) que se fizerem necessárias para sanar e/ou mitigar os efeitos decorrentes de referidos eventos adversos.

2.8. Manter registros que assegurem a qualidade e preservação da segurança dos Produtos, para a finalidade de uso proposto, não podendo modificar e/ou adulterar os Produtos e suas embalagens, sob pena de tal prática ser considerada falsificação, conduta esta que acarretará a imediata suspensão dos fornecimentos, bem como a comunicação às autoridades competentes, além da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

2.9. Observar e respeitar o Código de Conduta de Fornecedores e Clientes do Grupo TERRAVERDE, bem como as demais Políticas estabelecidas em seu Programa de Integridade, especialmente as Políticas de Combate à Corrupção e a de Gestão de Consequências, disponibilizadas nos seguintes sites: <http://grupopitangueiras.com.br/> e <http://lavoroagro.com.br/>.

2.10. Realizar os pagamentos pelos Produtos, conforme as condições estabelecidas no pedido de compras e na presente nota fiscal, valendo este documento, junto com a nota fiscal, como título executivo extrajudicial.

3. A infração, por parte do **CLIENTE**, de quaisquer disposições deste Termo acarretará, a critério da **EMISSORA**, a interrupção dos fornecimentos dos Produtos. Referido fornecimento será mantido ou poderá ser restabelecido se a **EMISSORA**, a seu único critério e por ato de liberalidade, entender que o **CLIENTE** sanou o inadimplemento prontamente, evitando que qualquer dano fosse gerado às Partes e/ou terceiros.

4. O **CLIENTE** fica ciente e concorda que a **EMISSORA** responderá por eventual dano, direto ou indireto, inclusive lucros cessantes, dano moral, material, emergente, de terceiro, no limite do valor da nota fiscal constante anexa ao presente Termo, não sendo devido, em qualquer hipótese, eventual importe superior ao ora estabelecido.

5. As partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente Termo, com renúncia a qualquer outro foro.

6. Este Termo está registrado no 10º Cart. Tít. e Doc. de SP/SP, sob nº 2.187.497, em 19/08/2019.

7. O não exercício, por qualquer das partes, dos direitos previstos no presente Termo, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos, será considerado ato de mera liberalidade, não resultando em novação das obrigações aqui assumidas, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo.

8. O CLIENTE ao aceitar a entrega do Produto descrito na nota fiscal que acompanha este Termo, toma ciência do mesmo e com ele concorda em todos os seus termos e condições, ressalvado se encaminhada notificação em contrário no prazo máximo de 10 (dez) dias de seu respectivo recebimento.